



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1617**

*de 06 de maio de 2009*

### **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº1498, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Altera o art. 4º da Lei nº1 .498, de 04 de setembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:*

**Art. 4º.**

*Fica terminantemente proibida a comercialização das unidades habitacionais destinadas aos beneficiários de programas habitacionais no âmbito municipal, antes da quitação total das prestações.*

**Art. 2º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã-MS, 06 de maio de 2009.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1617/2009 - 06 de maio de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*